

LEI N° 1.297, DE 30 DE MARÇO DE 1977.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Estadual de Florestas, para execução de programas florestais, educação e conscientização florestal, arborização urbana, criação e implantação de parque florestal municipal, ajardinamento urbano e outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 30 de março de 1977.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.